MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO Nº 25/2017-CONSU

De 30 de agosto de 2017

EMENTA: Regula o Inciso I do Artigo 116 do Regimento Geral, estabelecendo os critérios para a perda de vínculo nos Cursos de Graduação da UNIFAP e torna sem efeito a Resolução nº 002/2004-CONSU.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e conforme o Art. 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, c.c com o Art. 24, Inciso IV do Regimento Interno do CONSU e considerando,

O Processo nº 23125.000.200/2004-93 e

A decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - A perda de vínculo nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amapá, ocorrerá quando o aluno interromper seus estudos por (04) semestres consecutivos ou 05 (cinco) semestres intercalados.

Parágrafo Único - Entenda-se por interromper os estudos:

a) O trancamento da matrícula;

b) A não efetivação da matrícula semestral e

c) Coeficiente de rendimento do período letivo igual a zero.

Art. 2º - O aluno atingido pelo disposto no Artigo anterior, só poderá pleitear novo ingresso na UNIFAP mediante Processo Seletivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2017

Prof. Eliane Superti
Reitora